



PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de colocação de divisórias, forros e parede drywall na Universidade Federal de Uberlândia.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **UFU:** Instituição **contratante**- Universidade Federal de Uberlândia;
- 2.2. **PREFE:** Prefeitura Universitária;
- 2.3. **DIRLO:** Diretoria de Logística;
- 2.4. **CCT:** Convenção Coletiva de Trabalho;
- 2.5. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório;
- 2.6. **LICITANTE VENCEDORA:** Empresa vencedora do certame;
- 2.7. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor da **Universidade** nomeado para administrar e dar suporte na execução dos termos do contrato;
- 2.8. **EPI:** Equipamentos de Proteção individual;
- 2.9. **EPC:** Equipamento de Proteção Coletivo.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido à demanda pelo serviço e a Universidade não possuir em suas dependências profissionais que reúnam as condições necessárias para execução adequada dos mesmos nem o ferramental necessário. A demanda mensal desse serviço é de tal monta que justifica sua contratação e os orçamentos orientativos indicam que o serviço pode ser contratado por valor e condições vantajosas para a Universidade.

4. OBJETO

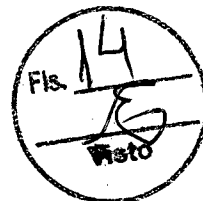
Prestação de serviço de instalação divisórias, forros e parede drywall, incluindo o fornecimento de todo o material, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, compreendendo os campi de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas e todos os imóveis extra campi de responsabilidade da UFU.

5. DEFINIÇÕES DE MATERIAIS

Para efeito de compreensão dos tipos de serviços a serem contratados serão adotadas as seguintes definições de materiais:

5.1 DIVISÓRIA TIPO NAVAL (MODELOS)

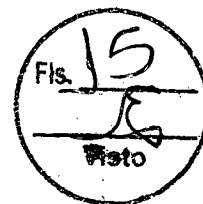
- 5.1.1 Tipo P: painel cego, espessura 35 mm.



- 5.1.2 Tipo PP: painel cego/painel cego
- 5.1.3 Tipo PC: painel cego/vidro canelado
- 5.1.4 Tipo PCC: painel cego/vidro canelado/vidro canelado
- 5.1.5 Tipo PCI: painel cego/vidro canelado/vidro intercalado
- 5.1.6 Tipo PCP: painel cego/vidro canelado/painel cego
- 5.1.7 Tipo PL: painel cego/vidro liso
- 5.1.8 Tipo PI: painel cego/vidro intercalado
- 5.1.9 Tipo PLL: painel cego/vidro liso/vidro liso
- 5.1.10 Tipo PLI: painel cego/vidro liso/vidro intercalado
- 5.1.11 Tipo PLP: painel cego/vidro liso/painel cego
- 5.1.12 Porta P: porta painel cego
- 5.1.13 Porta PPV: porta painel vidro liso

5.2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS

- 5.2.1 Divisória ESPECIAL de piso a teto com painéis cegos, rodapés duplos em aço, com espessura de 65mm (sessenta e cinco milímetros), requadro em madeira maciça.
- 5.2.2 Divisória tipo NAVAL de piso a teto com painéis modulares cegos ou envidraçados, rodapés duplos em aço, com espessura de 35 mm (trinta e cinco milímetros), estruturada com miolo celular tipo colméia, com painéis contraplacados em fibra de madeira prensada de 3 mm, com e pintura e cor a ser definida, perfis de aço e sistema de encaixes sem parafusos aparentes.
- 5.2.3 As PORTAS, Especial ou Naval, serão compostas por painéis sanduíche, formados por duas chapas de compensado e miolo em colméia (*Honeycomb*), com encabeçamento maciço de madeira e revestimento em laminado, em painel cego ou com vidro.
- 5.2.4 FECHADURA do tipo tubular com chave central e pino de travamento giratório modelo Lockwell ou similar. As dobradiças serão em latão acompanhando a cor do perfil.
- 5.2.5 DESMONTAGEM de Divisórias Especial ou Naval, de piso ao teto, de painéis cegos ou envidraçados, incluindo as Portas.
- 5.2.6 REMONTAGEM de Divisórias Especial ou Naval, de piso ao teto, de painéis cegos ou envidraçados, incluindo as Portas.
- 5.2.7 MONTAGEM de Divisórias Especial ou Naval, de piso ao teto, de painéis cegos ou envidraçados, incluindo Portas.
- 5.2.8 REMANEJAMENTO de portas.
- 5.2.9 O sistema deverá permitir a instalação de esquadria para VIDRO simples. Os vidros serão de mínimo 3 mm de espessura, incolores, lisos ou canelados.



5.3 FORROS (MODELOS)

- 5.3.1 FGE: Forro de gesso suspenso acartonado
- 5.3.2 NRC 065: Forro fibra mineral
- 5.3.3 Forro régua PVC.
- 5.3.4 Forro colmeia novel

5.4 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE FORROS

- 5.4.1 Forro de gesso acartonado com bordas reforçadas, espessura de 12,5mm, suspensas em tirantes com tratamento anticorrosivo tipo galvanizado e fixadas às estruturas metálicas ao teto.
- 5.4.2 Forro fibra mineral NRC 0.65, cor branco medindo 6625 x 625 mm, Lay In, suspensas em tirantes com tratamento anticorrosivo tipo galvanizado e fixadas às estruturas metálicas ao teto.
- 5.4.3 Forro com régua PVC de 200 mm, sustentado com estrutura de metalon de medidas compatíveis com a carga, suspensas em tirantes com tratamento anticorrosivo tipo galvanizado para fixação ao teto.
- 5.4.4 Forro tipo colmeia novel branco, com acabamento plástico poliestireno com resistência de alto impacto e a fogo classe "A", com dimensões 620 x 620 x 20 mm para modulações colmeia 2x2x2 cm ou 4x4x4 cm, espessura das paredes da colmeia de 2,5 cm. Apoiado em perfil "T" com sistema de suspensão pendural em nylon da mesma cor do painel.

5.5 PAREDE DRYWALL (MODELOS)

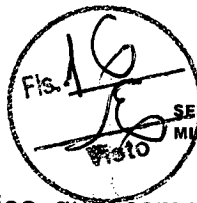
- 5.5.1 Parede drywall com lã de vidro.

5.6 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE DRYWALL

- 5.6.1 Parede drywall com lã de vidro, placa com espessura de 73 mm (50mm 01placa ST 01 montante 48 01placa ST 01 lã de vidro 50mm)
- 5.6.2 Parede drywall com lã de vidro, placa com espessura de 95 mm (50mm 01placa ST 01 montante 70 01placa ST 01 lã de vidro 50 mm)
- 5.6.3 Parede drywall com lã de vidro, placa com espessura de 115 mm (50mm 01placa ST 01 montante 90 01placa ST 01 lã de vidro 50 mm)

6. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para participação na licitação, os interessados, deverão apresentar como documentação complementar:



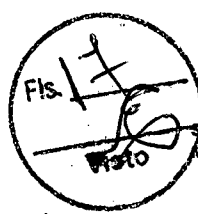
- 6.1.1 **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a empresa é especialista no serviço propriamente e que prestou ou vem prestando serviços com qualidade e em quantidade mínima de 80% da área total deste objeto, ou seja, não inferior a 10.460 m², dada a complexidade técnica dos serviços objeto deste processo licitatório (áreas insalubres, áreas acadêmicas, áreas administrativas, áreas hospitalares, e serviços em altura). Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).
- 6.1.2 **Atestado ou Dispensa de visita técnica**, fornecido pela Prefeitura Universitária conforme previsto neste Projeto.
- 6.1.3 Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do **SEESMT** (Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na **DRT** do Ministério do Trabalho, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.
- 6.1.4 Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Uberlândia-MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do Instrumento Contratual (Art. 19, § 5º, Inciso II, IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013), a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela **Universidade**.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, nos *Campi* de Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas, todos no Estado de Minas Gerais e em todos os imóveis extra campi de responsabilidade da UFU.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho da Universidade Federal de Uberlândia, porém, eventualmente, por questões administrativas poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme as necessidades da Universidade Federal de Uberlândia, arcando a **Licitante vencedora** com o ônus dessa situação;
- 8.2. A execução dos serviços se dará sob demanda e feita através de solicitações da Universidade emitidas pela Fiscalização;
- 8.3. A solicitação do serviço será feita mediante a uma **Requisição de Serviço** emitida pela Prefeitura Universitária, com a(s) informação(ões) necessária(s) a prestação do serviço;
- 8.4. A Licitante deverá entregar o serviço conforme prazo determinado.



- 8.5. Como se trata de uma prestação de serviço sob demanda a Licitante deverá estar ciente que poderá, ao mesmo tempo, ser solicitado um ou vários serviços, como também passar por períodos que não tenha serviços a executar.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante vencedora deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de aplicação, no mínimo por um **período de 1 (um) ano**, considerando, as condições normais de uso.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

- 10.1. A Licitante deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da **Requisição de Serviço** aprovada:

10.1.1. até 30,00 m² prazo de 2 (dois) dias úteis corridos;

10.1.2. de 31,00 a 100,00 m² prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos;

10.1.3. de 101,00 a 200,00 m² prazo de 7 (cinco) dias úteis corridos;

10.1.4. acima de 200,00 m² prazo de 10 (dez) dias úteis corridos;

11. FISCALIZAÇÃO

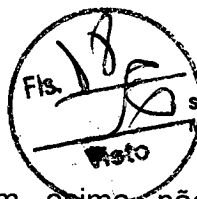
- 11.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento do objeto deste Projeto se dará por meio de servidor da Universidade Federal de Uberlândia, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Ficam designados como fiscais os servidores:

| GESTOR DO CONTRATO | | | |
|------------------------------|--------|----------------|---------|
| NOME DO FISCAL | SIAPE | CPF | LOTAÇÃO |
| Reges Eduardo Franco Teodoro | 413460 | 261.501.076-04 | PREFE |

| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | | | |
|----------------------------|---------|----------------|---------|
| NOME DO FISCAL | SIAPE | CPF | LOTAÇÃO |
| Henri Ford Pereira | 0413499 | 481.638.726-91 | DIRLO |
| Emerson Luis de Oliveira | 1035312 | 582.954.706-63 | PREFE |
| Carlos Alberto de oliveira | 0411372 | 145.180.406-78 | PREFE |

| FISCAIS TÉCNICOS | | | |
|-----------------------------------|---------|----------------|---------|
| NOME DO FISCAL | SIAPE | CPF | LOTAÇÃO |
| Joab Pereira de Souza | 0412043 | 351.047.166-00 | DIEFI |
| Paulo Roberto Aparecido Fernandes | 0412079 | 120.787.941-04 | DIEFI |



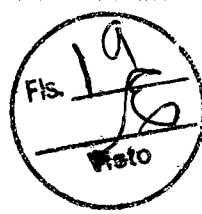
- 11.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. Os serviços serão considerados como recebidos após a assinatura do fiscal responsável por sua solicitação, em campo específico da Requisição de Serviços;
- 12.2. A Fiscalização deverá confirmá-los, com base nas Requisições de Serviços efetivamente realizadas no mês, considerando as características dos materiais aplicados e a qualidade dos serviços executados, conforme solicitadas nas Especificações Técnicas contidas neste Projeto Básico.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 13.1. Visando a execução do presente Projeto, a **Licitante vencedora** se compromete a:
- 13.1.1. Fornecer todo material a ser aplicado, devendo os mesmos serem de Primeira Qualidade, conforme as normas da ABNT, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, materiais classificados como "extras e ou comerciais";
 - 13.1.2. Executar a limpeza do local onde ocorrerão os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pela Prefeitura Universitária.
 - 13.1.3. Sinalizar ou isolar (conforme o caso), convenientemente o local, ou a área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
 - 13.1.4. Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades da Universidade Federal de Uberlândia ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;



- 13.1.5. Dar integral cumprimento ao presente Projeto Básico, à Legislação vigente, a todas as Normas pertinentes, à sua Proposta, bem como às necessidades e orientações da Universidade Federal de Uberlândia;
- 13.1.6. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- 13.1.7. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- 13.1.8. Prestar assessoria técnica, com orientações e assistências de interesse da Universidade, em serviços, projetos e atividades que envolvam essas atividades;
- 13.1.9. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás;
- 13.1.10. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- 13.1.11. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Universidade Federal de Uberlândia, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciada a agir em seu nome;
- 13.1.12. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Projeto Básico. Não serão toleradas adaptações suspeitas;
- 13.1.13. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Universidade Federal de Uberlândia, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- 13.1.14. Não sub-empregar parcial ou globalmente os serviços;
- 13.1.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas orientando-se, quando pertinente, pelo ANEXO "A" - MEDIDAS DE CONTROLE COM NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - disponibilizado neste projeto básico;
- 13.1.16. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- 13.1.17. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 13.1.18. Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada, estando todos os funcionários da Empresa cientes das Normas Técnicas que regem a atividade;
 - 13.1.19. Deverá ser realizada pela **Licitante vencedora**, uma "MINUCIOSA VISTORIA" nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão ser executados os serviços.
 - 13.1.20. A **Licitante Vencedora** deverá fornecer curso de capacitação sobre a NR 35 (Trabalho em altura) para os funcionários que irão executar os serviços. Tal curso deverá ser realizado em escola credenciada e deverá fornecer o certificado de conclusão. Este certificado deverá ser apresentado à **Universidade** antes dos funcionários iniciarem suas atividades no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.
- 13.2. Visando a execução do presente Projeto, a Universidade se compromete a:
- 13.2.1. Comunicar à **Licitante vencedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
 - 13.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
 - 13.2.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
 - 13.2.4. Propiciar à **Licitante vencedora** o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Projeto Básico, e recomendações da própria Universidade Federal de Uberlândia;



- 14.2. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento da Universidade Federal de Uberlândia, portanto a Contratada deverá programar, junto com a Fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados e o mínimo de transtorno para a Universidade Federal de Uberlândia;
- 14.3. As ferragens das portas, esquadilhas portões, portas, dobradiças, fechaduras e Forros deverão seguir rigidamente as especificações, para que se dê continuidade à uniformização das mesmas em relação às já existentes nos prédios da Universidade Federal de Uberlândia;
- 14.4. A **Licitante vencedora** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 14.5. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução, e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a **Licitante vencedora** com os ônus decorrentes do fato;
- 14.6. A Universidade poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **Licitante vencedora** que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 14.7. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Projeto Básico, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento serão de responsabilidade da **Licitante vencedora**;
- 14.8. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Prefeitura Universitária, campus Santa Monica, na av. João naves de Ávila, nº 2121, bloco 3p sala 03 - 2º piso, com Henri Ford- telefone (34)3291 8907- email: Henri@ufu.br ou com Emerson Luis Oliveira- telefone (34)3239 8904-email: Emerson@prefe.ufu.br , no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 hs.

15. LIMITES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor máximo admitido para a contratação dos serviços será o valor global anual de R\$742.070,25 (Setecentos e quarenta e dois mil, setenta reais e vinte e cinco centavos);

| ITEM | VALOR DE REFERÊNCIA | | Quant. | Valor Unitário | Unid. | Valor Total(R\$) |
|----------------------|---|--|--------|----------------|-------|------------------|
| | Descrição dos Serviços / Materiais | | | | | |
| ITENS PARA DIVISÓRIA | | | | | | |
| 01 | Instalação de Painel Tipo P: painel cego. | | 560 | 73,00 | M² | 40.880,00 |



| | | | | | |
|--------------------|---|---------------|-----------------------|----------------|--------------------------|
| 02 | Instalação de Painel Tipo PP: painel cego/painel cego. | 560 | 73,00 | M ² | 40.880,00 |
| 03 | Instalação de Painel Tipo PC: painel cego/vidro canelado. | 560 | 100,67 | M ² | 56.375,20 |
| 04 | Instalação de Painel Tipo PCC: painel cego/vidro canelado/vidro canelado. | 560 | 100,67 | M ² | 56.375,20 |
| 05 | Instalação de Painel Tipo PCI: painel cego/vidro canelado/vidro intercalado. | 375 | 100,67 | M ² | 37.751,25 |
| 06 | Instalação de Painel Tipo PCP: painel cego/vidro canelado/painel cego. | 375 | 99,33 | M ² | 37.750,00 |
| 07 | Instalação de Painel Tipo PL: painel cego/vidro liso. | 375 | 100,67 | M ² | 37.751,25 |
| 08 | Instalação de Painel Tipo PI: painel cego/vidro intercalado. | 375 | 100,67 | M ² | 37.751,25 |
| 09 | Instalação de Painel Tipo PLL: painel cego/vidro liso/vidro liso. | 375 | 100,67 | M ² | 37.751,20 |
| 10 | Instalação de Painel Tipo PLI: painel cego/vidro liso/vidro intercalado. | 375 | 100,67 | M ² | 37.751,20 |
| 11 | Instalação de Painel Tipo PLP: painel cego/vidro liso/painel cego. | 375 | 100,67 | M ² | 37.751,20 |
| 12 | Instalação Porta P: porta painel cego. | 280 | 160,00 | PÇ | 44.800,00 |
| 13 | Instalação de Porta PPV: porta painel vidro liso. | 280 | 231,67 | PÇ | 64.867,60 |
| 14 | Desmontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados incluindo portas. | 480 | 10,80 | M ² | 5.184,00 |
| 15 | Remontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados incluindo portas. | 480 | 21,63 | M ² | 10.382,40 |
| 16 | Montagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados incluindo portas. | 560 | 21,63 | M ² | 12.112,80 |
| 17 | Remanejamento de portas. | 150 | 30,63 | PÇ | 4.594,50 |
| ÍTEM | ITENS PARA FORRO | Quant. | Valor Unitário | Unid. | Valor Total (R\$) |
| 18 | Forro de gesso acartonado espessura de 12,5mm, com estrutura de fixação ao teto. | 250 | 55,60 | M ² | 13.900,00 |
| 19 | Forro fibra mineral medindo 0,625x1,250 mm, Lay In, com estrutura "T" para fixação ao teto. | 300 | 65,97 | M ² | 19.791,00 |
| 20 | Forro com régua PVC de 200 mm, com estrutura de metalon para fixação ao teto. | 600 | 44,63 | M ² | 26.778,00 |
| 21 | Forro tipo colmeia novel branco, com acabamento plástico poliestireno com resistência de alto impacto e a fogo classe "A", com dimensões 620 x 620 x 20 mm. | 100 | 252,67 | M ² | 25.267,00 |
| ÍTEM | ITENS PARA PAREDE DRYWALL | Quant. | Valor Unitário | Unid. | Valor Total (R\$) |
| 22 | Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 73 mm (50mm 01placa ST 01 montante 48 01placa ST 01 lâ de vidro 50mm). | 240 | 112,33 | M ² | 26.959,20 |
| 23 | Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 95 mm (50mm 01placa ST 01 montante 70 01placa ST 01 lâ de vidro 50 mm). | 100 | 127,33 | M ² | 12.733,00 |
| 24 | Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 115 mm (50mm 01placa ST 01 montante 90 01placa ST 01 lâ de vidro 50 mm). | 100 | 159,33 | M ² | 15.933,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 742.070,25 |



16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1. A proposta deverá ser apresentada por preço unitário do M² e unidade dos serviços a serem executados e pelo valor unitário da peças a serem utilizadas (Tabela 2). Anexo a proposta preço, conforme modelo indicado, e planilha de custo e formação de preço da mão de obra envolvida na prestação de serviço. Esta, planilha, servirá apenas como instrumento de análise de custo quando da repactuação do contrato.
- 16.2. O julgamento das propostas será pelo somatório do MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO para os tipos de serviços e materiais da Tabela 1.

17. PAGAMENTO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas obrigações previstas neste Projeto Básico, mediante crédito em conta corrente Bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.
- 17.2. Conforme o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da UNIVERSIDADE fará consulta junto ao SICAF (sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este o seu cadastro atualizado.
- 17.3. Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).
- 17.4. A **Licitante Vencedora** deverá entregar a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à fiscalização do contrato, uma fatura ou nota fiscal única correspondente ao serviço realizado de 1 a 31 dias no mês, e em caso de pagamento proporcional considerar para cálculo o mês comercial de 30 dias, acompanhada referente ao mês anterior, que não puderam ser apresentados até o dia 15 (quinze), de documentos nos padrões exigidos e comprobatórios de quitação dos benefícios suplementares e comprovação que os mesmos foram repassados aos trabalhadores, contribuições sociais, impostos, taxas e outras, bem como as justificativas fundamentadas por Normas ou Leis, de qualquer alteração que venha ocorrer nos pagamentos dos benefícios;
- 17.5. O atestamento será feito pelo Fiscal do contrato da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 17.6. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 17.7. A retenção do ISS (Imposto sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.



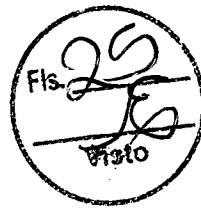
- 17.8. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada, uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Licitante Vencedora o valor deduzido será devolvido.
- 17.9. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 18.1. Conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar para seus Empregados os seguintes EPI's: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores anti-poeira, calçados de segurança.
- 18.2. OBS. A listagem de EPI's acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela **Licitante Vencedora** para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL / PRORROGAÇÃO

- 19.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.2. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 19.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 19.2.2. A **Universidade** mantenha interesse na realização do serviço;
 - 19.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 19.2.4. A **Licitante Vencedora** manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 19.3. O contrato só poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.
- 19.4. As solicitações de prorrogação contratual, além das justificativas exigidas pela Lei 8.666/93, deverão apresentar informações por parte do fiscal do contrato, referentes à execução do objeto pela **Licitante Vencedora**, em termos de qualidade, produtividade, cumprimento de prazos, competências, obrigações e sugestões de medidas preventivas e/ou corretivas a serem observadas por ocasião dos aditivos, pelas partes envolvidas.



20. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

- 20.1. O Contrato poderá ser repactuado ou reajustado desde que, obedeça ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta;
- 20.2. Nos reajustes e/ou repactuações subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- 20.3. **Do reajuste:** Os preços contratados referentes a **insumos e materiais** poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.
- 20.4. **Da repactuação:** É admitida repactuação dos preços referente à **folha de salários**, os quais serão efetuados com base em convenção, acordo ou dissídio coletivo ou em decorrência da lei, vigente à época da apresentação da proposta e deverá estar homologada pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego.
- 20.5. Os reajustes e/ou repactuações serão precedidos de solicitação da **Licitante Vencedora**;
 - 20.5.1. No caso de reajuste, a mesma deverá ser apresentado antes da assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual, sob pena de preclusão do direito;
 - 20.5.2. No caso de repactuação, a mesma deverá vir acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços;
- 20.6. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 20.6.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
 - 20.6.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 20.6.3. A disponibilidade orçamentária da UFU.

21. DA VISITA TÉCNICA / DISPENSA DE VISITA

- 21.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço;



- 21.2. A **Universidade** fornecerá, em nome da licitante interessada, **Atestado de Visita e Vistoria Técnica**, que esta, por meio de seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- 21.3. Para visitaçao do local de execucao dos servicos, o licitante devera agendar na PREFE, pelo fone 0xx34-3291-8907/8910 no horario de 7h30min as 11:00h e 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira com Henri Ford Pereira. O agendamento devera ser feito com antecedencia minima de 24 horas;
- 21.4. Para agendar a visita e vistoria tecnica a Empresa devera informar o nome, CNPJ e o nome do visitante que fara a vistoria.
- 21.5. Caso nao haja possibilidade de concluir a visita e vistoria tecnica no mesmo dia devido a descentralizacao, sera continuada no dia seguinte as 7h30min, para todas as empresas.
- 21.6. Realizada a visita/vistoria, a **Universidade** emitira o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- 21.6.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serao executados os servicos e que tomou conhecimento de todas as informacoes, peculiaridades e condicoes para cumprimento das obrigacoes assumidas relacionadas ao objeto desta licitacao.
- 21.7. Caso a interessada opte por nao realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmara declaracao na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisao e se comprometendo a prestar fielmente o servico do presente Projeto.
- 21.8. A apresentacao do Atestado de Visita/Vistoria ou Declaracao de Dispensa de Vistoria serao obrigatorios na fase de habilitacao do certame.
- 21.9. O deslocamento de um Campus para outro sera por conta do interessado;
- 21.10. Nao serao permitidas visitas em outros horarios, senao a aqueles devidamente agendados.
- 21.11. A visita podera ocorrer em ate 1 (um) dia util de antecedencia da data de abertura da sessao publica, assim, o agendamento devera ser feito com prazo suficiente para que a visita ocorra dentro do previsto, ou seja, 1 (um) dia util de antecedencia da data de abertura da sessao publica.

22. MODELOS

22.1. TABELA DE COMPOSICAO DE PRECOS

| ITEM | VALOR DE REFERENCIA | | | |
|------|---|----------------|----------------|----------------------------|
| | Descricao dos Servicos / Materiais | Unid. | Valor Unitario | Valor Unit. Ofertado (R\$) |
| | ITENS PARA DIVISORIA | | | |
| 01 | Instalacao de Painel Tipo P: painel cego. | M ² | | |



| | | | | |
|------------------------------------|---|----------------|-----------------------|-----------------------------------|
| 02 | Instalação de Painel Tipo PP: painel cego/painel cego. | M ² | | |
| 03 | Instalação de Painel Tipo PC: painel cego/vidro cancelado. | M ² | | |
| 04 | Instalação de Painel Tipo PCC: painel cego/vidro cancelado/vidro cancelado. | M ² | | |
| 05 | Instalação de Painel Tipo PCI: painel cego/vidro cancelado/vidro intercalado. | M ² | | |
| 06 | Instalação de Painel Tipo PCP: painel cego/vidro cancelado/painel cego. | M ² | | |
| 07 | Instalação de Painel Tipo PL: painel cego/vidro liso. | M ² | | |
| 08 | Instalação de Painel Tipo PI: painel cego/vidro intercalado. | M ² | | |
| 09 | Instalação de Painel Tipo PLL: painel cego/vidro liso/vidro liso. | M ² | | |
| 10 | Instalação de Painel Tipo PLI: painel cego/vidro liso/vidro intercalado. | M ² | | |
| 11 | Instalação de Painel Tipo PLP: painel cego/vidro liso/painel cego. | M ² | | |
| 12 | Instalação Porta P: porta painel cego. | PÇ | | |
| 13 | Instalação de Porta PPV: porta painel vidro liso. | PÇ | | |
| 14 | Desmontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados incluindo portas. | M ² | | |
| 15 | Remontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados incluindo portas. | M ² | | |
| 16 | Montagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados incluindo portas. | M ² | | |
| 17 | Remanejamento de portas. | PÇ | | |
| ÍTEM | <u>ITENS PARA FORRO</u> | Unid. | Valor Unitário | Valor Unit. Ofertado (R\$) |
| 18 | Forro de gesso acartonado espessura de 12,5mm, com estrutura de fixação ao teto. | M ² | | |
| 19 | Forro fibra mineral medindo 0,625x1,250 mm, Lay In, com estrutura "T" para fixação ao teto. | M ² | | |
| 20 | Forro com régua PVC de 200 mm, com estrutura de metalon para fixação ao teto. | M ² | | |
| 21 | Forro tipo colmeia novel branco, com acabamento plástico poliestireno com resistência de alto impacto e a fogo classe "A", com dimensões 620 x 620 x 20 mm. | M ² | | |
| ÍTEM | <u>ITENS PARA PAREDE DRYWALL</u> | Unid. | Valor Unitário | Valor Unit. Ofertado (R\$) |
| 22 | Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 73 mm (50mm 01placa ST 01 montante 48 01placa ST 01 lâ de vidro 50mm). | M ² | | |
| 23 | Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 95 mm (50mm 01placa ST 01 montante 70 01placa ST 01 lâ de vidro 50 mm). | M ² | | |
| 24 | Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 115 mm (50mm 01placa ST 01 montante 90 01placa ST 01 lâ de vidro 50 mm). | M ² | | |
| TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS | | | | R\$ |



22.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À

Universidade Federal de Uberlândia

Uberlândia-MG

Assunto: **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico: 2014

Processo: 23117.00 /20 -

Orçamento que faz a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº , estabelecido(a) na cidade de , Estado de , na , bairro , CEP para a serviço de instalação de divisórias, forros e parede drywall, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais conforme Projeto Básico.

22.3. ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS

Declaro para os devidos fins, que o Sr representante da Empresa compareceu ao(s) local(is) de limpeza e conservação predial, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e produtos de limpeza, objeto deste Projeto e do Edital, na modalidade Pregão Eletrônico de nº , Processo Administrativo nº 23117. /201 - , em de de 2014, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do(s) local(is), com vistas à execução do Objeto supra referido.

Uberlândia, de de.

Assinatura e Carimbo
Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia

22.4. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº , Processo Administrativo nº 23117. /201 - , em de de 2014.

Uberlândia, de de 2014.

22.5. DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) no , inscrição estadual no , estabelecida em , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do contrato |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Valor total dos Contratos R\$

Local e data: , de de 201

23. NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EPI's

23.1. A Licitante Vencedora deverá atender no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Universidade denominada de:

DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por LICITANTES, visando à prevenção de incidente/acidente,



exposições/doenças ocupacionais.

1.2. A Licitante será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO conforme a Legislação aplicável das presentes NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, DE 08-06-1978.

1.3. As presentes normas são parte integrante do Contrato ou Proposta firmada com a Licitante, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.

CLAUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES

2.1. UFU – Para fins desta norma a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

2.2. LICITANTE – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da UFU.

2.3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

CLAUSULA TERCEIRA: ABRANGÊNCIA

3.1. Esta norma se aplica as todas as LICITANTES pela UFU.

3.2. Todos os funcionários das LICITANTES receberão um treinamento de prevenção de acidente do trabalho antes do início do trabalho, a ser ministrado pela licitante. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais poderão ser requeridos a critério da UFU.

3.3. Em situações cujo serviço, for considerado crítico, deverá ser avaliado entre a Licitante e o responsável da UFU (SESET/UFU).

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

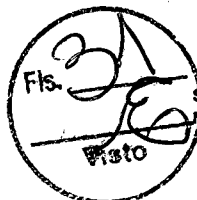
4.1. A Licitante Vencedora obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente na UFU.

4.2. A Licitante Vencedora deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela orientação na prevenção de incidente/acidente do trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e quando o número de funcionários e o risco da atividade exigir conforme as NR – Normas Regulamentares da Portaria 3214/78 do MTE a licitante deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.

4.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

4.3.1. A Licitante fornecerá gratuitamente aos seus Empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

4.3.2. A Licitante deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para



cada item recebido.

4.3.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

4.3.4. Caso a UFU venha a fornecer EPI a Empregados e/ou prepostos da Licitante, motivado por descumprimento desta norma cobrará o ressarcimento dos valores gastos com acréscimo de 100 % em relação ao valor de compra do EPI respectivo.

4.3.5. Condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações da UFU é o uso de óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira de aço, exceto eletricitas que devem usar calçados sem componentes metálicos. A utilização destes dois EPIs é independente do risco a que estão expostos os funcionários da Licitante.

4.3.6. Especial atenção deve ser dedicada aos cintos de segurança, os quais deverão ter talabartes duplos.

4.3.7. Para o usuário de óculos com lentes corretivas, será permitido o uso de óculos de sobrepor/ ampla visão, por um período máximo de 30 dias. Após este prazo, somente será admitida a sua presença em áreas da UFU com o uso de óculos com lentes corretivas especiais contra impactos.

4.3.8. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada. Exemplos:

- Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi-facial contra fumos metálicos).
- Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a NR-10).

4.4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.4.1. A Licitante deverá elaborar e implantar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE e disponibilizar cópia à UFU.

4.4.2. Todos Empregados a serviço da Licitante deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade.

4.4.3. A Licitante deverá manter no serviço médico da UFU lista atualizada de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.

4.5. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR:

4.5.1. Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela Licitante deverão obedecer à instrução nº1, de 11 de Abril de 1994, do Ministério do Trabalho, que estabelece que toda LICITANTE que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa neblinas, gases, vapores, ou deficiência de oxigênio deve



programar um PPR.

4.6. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:

4.6.1. Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a Licitante deverá elaborar um PPRA, específico para onde venha a executar atividades, conforme estabelece a NR-9, da Portaria 3214/78 e disponibilizar cópia à UFU.

4.7. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – PCMAT:

4.7.1. Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Licitante deverá elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18.

4.7.2. Fica estipulada a Multa de (xxx) a ser paga pela licitante se por motivo de inspeção do SESET/UFU for flagrado pela UFU, funcionários da licitante prestando serviço na UFU sem os EPIs – Equipamento de Proteção Individual ou EPCs – Equipamento de Proteção Coletivo.

CLAUSULA QUINTA: UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

5.1. A UFU reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da UFU FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

CLAUSULA SEXTA: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

6.1. O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; NR20 – Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR23 – Proteção Contra Incêndio.

CLAUSULA SÉTIMA: SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO.

7.1. A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da UFU. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da Licitante nas dependências da UFU FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

CLAUSULA OITAVA: AUTORIZAÇÕES

8.1. ATR – Autorização para Trabalho de Risco: É obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:

- Trabalho em Altura/ telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/ Etiquetagem de energias potencialmente perigosas.

8.2. Autorização para entrada em local confinado:

8.2.1. Entrada em local confinado requer uma autorização específica emitida pelo depto. SESET/UFU (de Segurança do Trabalho) da UFU.



8.2.2. Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a NR-33.

8.2.3. O Atestado de Saúde Ocupacional do funcionário que entrará em Espaço Confinado deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.

8.2.4. Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

CLAUSULA NONA: ELETRICIDADE

9.1. A Licitante deverá seguir integralmente os itens da NR-10, dentre eles, mas não limitados a:

- É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja transito de veículos.
- Painéis elétricos, "plugs", tomadas e fiações devem ser adequados à carga elétrica e a classificação elétrica da área.
- Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um eletricista da UFU.

CLAUSULA DÉCIMA: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

10.1. Na eventualidade de um ACIDENTE DO TRABALHO a Licitante deve relatar por escrito em até 24h do ocorrido a UFU (SESET/UFU), bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia ao Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU.

10.2. A Licitante deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU.

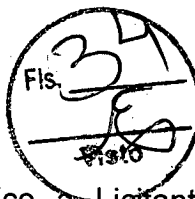
10.3. As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

10.4. O acidentado deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela licitante.

10.5. Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela Licitante. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

11.1. A Licitante deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.



11.2. Após a execução do serviço a Licitante deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

11.3. A Licitante que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

12.1. É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

12.2. É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

12.3. O uso de moto serra é permitido desde que a Licitante comprove registro da mesma no IBAMA conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA.

12.4. Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.

12.5. Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Licitante deverá comunicar imediatamente ao (SESET/UFU) Setor de Segurança do trabalho da UFU para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

13.1. Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: SESET/UFU

14.1. O SESET – Setor de Segurança do Trabalho, através de seus Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nas dependências onde a Licitante esteja prestando serviço dentro da UFU FEDERAL DE UBERLÂNDIA terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os Empregados da Licitante, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

14.2. A licitante também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Licitante deverá comunicar e solicitar autorização com antecedência de cinco dias para a contratação de outros prestadores de serviços (subcontratação). A contratação destes só se dará após a autorização da UFU, sendo que a Licitante não se eximirá da responsabilidade da SEGURANÇA DO TRABALHO da execução dos trabalhos das Sub-licitantes.



Os funcionários da Sub-Licitante deverão passar, antes do início do trabalho, pela integração disposta na cláusula 3.2 desse instrumento.

15.2. Cabe a Licitante garantir que os itens deste anexo sejam também atendidos pelas sub-Licitantes responsabilizando integralmente pelas mesmas em caso de infração.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO

16.1. Qualquer Empregado a serviço da Licitante poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a Segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O supervisor da Licitante deverá comunicar o departamento de Segurança do trabalho (SESET/UFU) da UFU, porém a UFU poderá receber as solicitações diretamente dos Empregados da Licitante caso haja receio de que a comunicação ao supervisor da Licitante não evite o risco de dano.

16.2. As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU, sem ônus para a UFU.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA LICITANTE

17.1. Assegurar-se de que cada um de seus Empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.

17.2. Apresentar à UFU, mensalmente a estatística de segurança.

17.3. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada Empregado.

17.4. Fornecer à UFU antes de iniciar o serviço:

- Declaração escrita assinada pelos representantes da Licitante de que as habilidades dos seus Empregados atendam aos requisitos necessários para execução das tarefas;
- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico dos produtos a serem utilizados nos serviços dentro de UFU FEDERAL DE UBERLÂNDIA, quando pertinente e exigido pela UFU.

24. GESTÃO DO CONTRATO

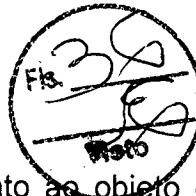
24.1. O contrato terá a sua gestão na Prefeitura Universitária órgão responsável pela elaboração deste Projeto Básico e manutenção e apoio as atividades acadêmicas e administrativas na Universidade Federal de Uberlândia.

24.2. Prefeito Universitário será o gestor do contrato e, de acordo com a legislação nomeará fiscais para atuar na fiscalização do cumprimento das condições contratadas.



PREFE-UFU

PREFEITURA
UNIVERSITÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



24.3. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto da contratação o contato deverá ser feito com Henri Ford Pereira, da **DIRLO** (Diretoria de Logística da Prefeitura Universitária), localizada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Bloco 3P – Fones (34) 3291 8907, ou pelo E-mail: henri@ufu.br.

Emerson Luis de Oliveira
Universidade Federal de Uberlândia
Emerson Luis de Oliveira
Gerente da Divisão de Acompanhamento de Contratos
Portaria R Nº 460/2013

Henri Ford Pereira
Universidade Federal de Uberlândia
HENRI FORD PEREIRA

Wesley Marques da Silva
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Wesley Marques da Silva
Diretor de Logística
Portaria R nº 2.060/2012

Regep. H. Teodoro
Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Reges Eduardo Franco Teodoro
Prefeito Universitário
Portaria R Nº 2057/2012